ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação e a respetiva ponderação quantitativa, aprovados pelo Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica, são os que a seguir se apresentam e traduzir-se-ão numa escala de trabalho de 0 a 100 pontos convertida, no final, numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com o Regulamento.

PA – PROJETO DE AÇÃO PARA O CENTRO DE FORMAÇÃO – 30%

O projeto de ação deve ser elaborado tendo em conta o contexto específico do Centro de Formação da Associação de Escolas (CFAE) Castro Daire / Lafões onde sejam identificadas áreas e propostas estratégicas de ação, enquadradas no perfil inovador do CFAE Castro Daire / Lafões, e definidos os objetivos que o(a) candidato(a) se propõe atingir no seu mandato, sendo fatores de apreciação, num total de 30 pontos:

a) A capacidade de conceção, refletida na articulação entre as áreas, as estratégias, as atividades planeadas e os objetivos a atingir;
b) A capacidade de concretização e inovação, refletida na articulação entre os meios e os recursos a utilizar na implementação das atividades que se propõe realizar, contextualizada com o perfil e o histórico do CFAE Castro Daire / Lafões.

Cada item será avaliado de 0 a 15 pontos, com a aplicação por cada membro do júri. O resultado de cada item será a média aritmética das apreciações individuais.

A pontuação do projeto de ação (PA) será obtida pela média aritmética da classificação dos dois itens a) e b).

AC - AVALIAÇÃO CURRICULAR – 40%

A análise do *curriculum vitae* deve ser feita tendo em consideração a sua relevância no domínio da educação e da formação de professores, num total de 40 pontos, distribuídos de forma a valorizar o perfil que se exige para o exercício do cargo:

a) Posse de habilitação para o exercício do cargo (máximo de 2 pontos, a atribuir apenas numa das situações):
    - Grau de Licenciatura – 0,5 ponto;
    - Curso de pós-graduação (um ou mais cursos) ou parte curricular de mestrado em área relevante* para o exercício do cargo de Diretor(a) de CFAE – 1 ponto;
    - Mestrado em área relevante* para o exercício do cargo de Diretor(a) do CFAE – 1,5 pontos;
    - Doutoramento (um ou mais cursos) em área relevante* para o exercício do cargo de Diretor(a) de CFAE – 2 pontos.

*Entende-se por áreas relevantes as previstas no ponto 4, do artigo 19.º do Decreto-Lei n.° 127/2015, de 7 de julho.

b) Experiência como Diretor(a) de CFAE ou em cargos de Coordenação, Supervisão Pedagógica e Formação (máximo de 20 pontos):
   - Diretor(a) de CFAE; Diretor(a) de cargos de Supervisão / Coordenação ligados a um Centro de Formação (1,5 pontos por cada ano – máximo de 12 pontos);
   - Cargos de Coordenação e Supervisão Pedagógica, nos termos do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22/04, na sua redação atual, ou Avaliador/a Interno/a ou Externo/a (1 ponto por cada ano – máximo de 5 pontos).
   - Presidente do Conselho Geral / outros cargos equivalentes em anteriores regimes jurídicos de Gestão e Administração Escolar (1 ponto por cada ano – máximo de 3 pontos);

c) Experiência em cargos ligados à formação contínua (máximo de 18 pontos):
   - Membro da Comissão Pedagógica de CFAE (1 ponto por cada ano – máximo de 8 pontos);
   - Consultor(a) de Formação / Assessor(a) de CFAE (1 ponto por cada ano - máximo de 4 pontos);
   - Especialista de ações em modalidade de contexto (1 ponto por cada grupo de 100 horas – máximo de 2 pontos);
   - Formador em formação acreditada pelo CCPFC (1 ponto por cada grupo de 100 horas de formação ministrada – máximo de 2 pontos);
   - Elemento da Secção de Formação e Monitorização de CFAE – cargo regulado pelo ponto 1, do Decreto-Lei nº 127/ 2015, de 7 de julho (1 ponto por cada ano – máximo de 2 pontos);

E – ENTREVISTA – 30%

A entrevista terá a duração de vinte a trinta minutos e visa clarificar a análise curricular e o projeto de ação do(a) candidato(a). Para a entrevista, os(as) candidatos(as) admitidos(as) são convocados(as) por email, em dia e hora a marcar pelo Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAE Castro Daire / Lafões. A entrevista, individual, terá os seguintes fatores de apreciação, num total de 30 pontos:

a) Capacidade de conceção e de análise crítica, entendendo-se por tal a apreciação valorativa e fundamentada do processo de formação contínua, bem como da atividade de um CFAE;
b) Capacidade de execução e inovação, entendendo-se por tal o mérito da sua intervenção e a qualidade das suas propostas no âmbito do processo de formação contínua, bem como da atividade de um CFAE;
c) Capacidade de coordenação, liderança e trabalho de equipa, entendendo-se por tal a efetiva aptidão para promover dinâmicas de colaboração e consensos na atividade do CFAE e no relacionamento com os diferentes parceiros.

Cada item será avaliado de 0 a 10 pontos, com a aplicação por cada membro do júri. O resultado de cada item será a média aritmética das apreciações individuais. A pontuação da entrevista (E) será obtida pela média

aritmética da classificação dos três itens a), b) e c).

A Classificação Final (CF) é obtida pelo somatório da pontuação obtida no Projeto de Ação (PA), na Avaliação Curricular (AC) e na Entrevista (E).

Vouzela, 31 de julho de 2025

O Vice-Presidente da Comissão Pedagógica do CFAE Castro Daire / Lafões,